



BARBACENA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA - e-DOB



BARBACENA, TERÇA-FEIRA, 02 DE JUNHO DE 2015 - EDIÇÃO EXTRA

PODER EXECUTIVO

Prefeito: Antônio Carlos de Andrada

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAN

Secretário: Diogo Sie Carreiro Lima

AVISO DE LICITAÇÃO

SAS – PRC 017/2015 – PP 011/2015 OBJETO: RP fornecimento de marmite. ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 18/06/2015 às 14:00 horas. Informações 0xx32 3339-2026, licitacao@barbacena.mg.gov.br. Barbacena, 02/06/2015. Simone Rodrigues da Costa. Gerente de Licitação. Pablo H. Candian. Coordenador de Aquisições e Contratos.

EXTRATO DE PROCESSO LICITATÓRIOS E ADITIVOS E CONVÊNIOS

Extrato Quarto Termo Aditivo ao Instrumento de Contratualização N.º 002/2013. Contratante: Município de Barbacena – CNPJ 17.095.043/0001-09 e Secretaria Municipal de Saúde Pública SESAP, através do Fundo Municipal de Saúde CNPJ 14.675.553/0001-59. Contratado: Centro Barbacense de Assistência Médica e Social - CEBAMS- CNPJ.: 19.557.487/0001-36. Objeto: Aditamento da Cláusula Oitava – “Da Vigência”, para prorrogar sua vigência pelo período de 90 (noventa) dias, e da Cláusula Sexta – Da dotação Orçamentária, ambas do Contrato Original. Data de assinatura: 13/03/2015. Nome das partes que assinam: Mário Raimundo de Melo, José Orleans da Costa e Walter de Campos Mazzoni.

Publique-se na forma da lei
José Augusto de Oliveira Penna Neves
Secretário-Chefe da Casa Civil

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBACENA

Presidente: Flávio Barbosa da Silva

DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 845/2015

“Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadã Honorária do Município de Barbacena à Dr.ª Alzira Gonçalves da Silva”.

Art. 1º. Concede o Título de Cidadã Honorária do Município de Barbacena à Doutora Alzira Gonçalves da Silva, juíza aposentada e advogada, em reconhecimento pelos relevantes serviços prestados ao Município Barbacena.

Art. 2º. O Título de que trata este Decreto Legislativo será especialmente confeccionado em aço especial, com gravações destacadas e entregue em sessão solene na data marcada pelo Presidente da Câmara Municipal de Barbacena, em comum acordo com a homenageada.

Art. 3º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, Palácio da Revolução Liberal, Barbacena/MG, aos 26 de maio de 2015, 173º. ano da Revolução Liberal, 85º. da Revolução de 30.
Vereador Flávio Barbosa da Silva
Presidente
(Projeto de Decreto Legislativo nº. 018/14 – autoria Vereador Johnson Oliveira Marçal)

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 846/2015

“Comemora os 25 (vinte e cinco) anos da Associação dos Diabéticos de Barbacena - ASSODIBAR com sessão solene promovida pelo Poder Legislativo e dá outras providências”

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Legislativo de Barbacena a realizar sessão solene em comemoração aos 25 (vinte e cinco) anos da Associação dos Diabéticos de Barbacena - ASSODIBAR no Município de Barbacena, data celebrada em fevereiro de 2015.

Art. 2º. A sessão poderá ser realizada em ambiente externo com capacidade de acolher maior número de convidados para a sessão.

Art. 3º. Será confeccionada uma placa especial para

entrega à presidência da entidade.

Art. 4º. A data e o local serão definidos pela Mesa da Câmara Municipal de Barbacena.

Art. 5º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, Palácio da Revolução Liberal, Barbacena/MG, aos 26 de maio de 2015, 173º. ano da Revolução Liberal, 85º. da Revolução de 30.
Vereador Flávio Barbosa da Silva
Presidente
(Projeto de Decreto Legislativo nº. 020/14 – autoria Vereador Luiz Gonzaga de Oliveira e Vereadora Grácia Maria Araujo Gomes)

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 847/2015

“Comemora os 30 (trinta) anos da Rádio Sucesso FM 101,7 com sessão solene promovida pelo Poder Legislativo e dá outras providências”

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Legislativo de Barbacena a realizar sessão solene em comemoração aos 30 (trinta) anos da Rádio Sucesso FM 101,7 pelos relevantes serviços prestados à região, comemorado no dia 14 de novembro de 2015.

Art. 2º. A sessão poderá ser realizada em ambiente externo com capacidade de acolher maior número de convidados para a sessão.

Art. 3º. Será confeccionada uma placa especial para entrega à presidência da entidade.

Art. 4º. Como sugestão de data para realização sugerimos o dia 13 de novembro de 2015, por estar próxima a data dos 30 (trinta) anos.

Art. 5º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, Palácio da Revolução Liberal, Barbacena/MG, aos 27 de maio de 2015, 173º. ano da Revolução Liberal, 85º. da Revolução de 30.
Vereador Flávio Barbosa da Silva
Presidente
(Projeto de Decreto Legislativo nº. 021/14 – autoria Vereador Luiz Gonzaga de Oliveira)

EXTRATO DE RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº. 352/2015 - A Presidência da Câmara Municipal de Barbacena, nos termos do art. 45, inciso IV da Constituição do Município de Barbacena, promulga a seguinte: RESOLUÇÃO “Substitua a alínea “Z” pela alínea “X” contida na Resolução nº 350, de 02 de outubro de 2014, a ser acrescida ao Regimento Interno”. Art. 1º. Fica substituída a alínea “Z” pela alínea “X”, ao inciso VIII, § 1º, do art. 31 do Regimento Interno, passando a vigor com a seguinte redação: Art. 31 (...) § 1º. (...) VIII-(...) X) excepcionalmente, nos eventos especiais e de grande repercussão nacional e dos municípios, fica autorizado ao Presidente da Câmara Municipal, ouvido o Líder da Maioria e Minoria, a mudança do dia e/ou horário das sessões ordinárias, desde que não haja redução do número de sessões ordinárias por semana. Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Presidente, Palácio da Revolução Liberal, Barbacena/MG, aos 27 de maio de 2015, 173º ano da Revolução Liberal, 85º da Revolução de 30. Vereador Flávio Barbosa da Silva – Presidente. (Projeto de Resolução nº. 001/15 – Autoria Mesa Diretora da Câmara).

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Carta Convite nº 002/2015. Processo nº 027/2015. Aquisição de material de escritório, processamento de dados e material permanente de licitação. Menor preço por item. Empresas vencedoras: 1) Panamericana Suprimentos de Informática LTDA, itens conforme anexo I, II, a saber: anexo I (03,04,05,06,07,08,09,10,11,13,16,17,19,20,21), anexo II (01,02,04,05,06,07,08,10,12), valor total de R\$27.795,99(vinte sete mil, setecentos e noventa e cinco reais e noventa e nove centavos); 2) Túlio Otávio de Araújo Lima Filho e Cia LTDA, itens conforme anexo I, II, a saber: anexo I (01, 14, 22), anexo II (13), no valor total de R\$2.163,80(dois mil e cento e sessenta e três reais e oitenta centavos); 3) Perfect Print Recarga e Informática LTDA, itens conforme anexo I, II, a saber: anexo I (02, 12, 15, 18), anexo II (03,09,11), no valor total de R\$3.338,91(três mil, trezentos e trinta e oito reais e noventa e um centavos); 4) Luiz Carlos Marteleto ME, itens conforme anexo III, a saber: 01,02,03,04, no valor total de R\$9.419,00(nove mil, quatrocentos e dezenove reais). Total Geral: R\$42.717,70 (quarenta e dois mil, setecentos e dezesseis reais e setenta centavos). Homologo a presente licitação com a adjudicação dos bens constantes nos itens acima relacionados. Fazer a publicação resumida. Barbacena, 02 de junho de 2015. Vereador Flávio Barbosa da Silva - Presidente da CMB.

TERCEIROS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE ALTO DAS VERTENTES - CISALV

Presidente: Luiz Gonzaga da Silva

CONVOCAÇÃO

Consórcio Intermunicipal de Saúde Alto das Vertentes – CISALV. Convocação para assinatura de contrato. 02/06/2015. Processo nº 11/2015 modalidade Inexibibilidade/Credenciamento nº 03/2015. Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços de consultas especializadas, e exames laboratoriais e cirúrgicos. Ficam convocadas as empresas ratificadas vencedoras deste processo para que no prazo de cinco dias compareçam na sede do CISALV para a assinatura do contrato conforme determina a cláusula 7.3 do Edital de Credenciamento. Informações das 12 as 17h - tel: (32) 3341-1235 email licita.cisalv@gmail.com.

EXTRATO DE CONTRATO

Consórcio Intermunicipal de Saúde Alto das Vertentes – CISALV. Ext. Contrato Nº 34/2015 assinado em 01/06/2015 com vigência de sua assinatura até 31/12/2015 e com fundamento no Proc 13/2015, modalidade de dispensa 04/2015 fundamentada no inciso II e parágrafo 1º do art. 24 da Lei Federal 8.666/93. Obj: contratação de serviço de locação de software para agendamento de consultas e exames para os municípios consorciados ao CISALV, empresa contratada: MARCOS CASTILHO FERREIRA DA TRINDADE - ME, CNPJ nº 66.362.328/0001-66. valor total do contrato: R\$ 4.200,00. Inf das 12 as 17h - tel: (32) 3341-1235 email licita.cisalv@gmail.com.

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

Consórcio Intermunicipal de Saúde Alto das Vertentes – CISALV. Ext. Ratificação 02/06/2015: Ratifico o Processo nº 11/2015 modalidade Inexibibilidade/Credenciamento nº 03/2015, cujo objeto é o credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços de consultas especializadas, e exames laboratoriais e cirúrgicos na forma do artigo 25 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, para que sejam contratadas as empresas: 1 – LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS BIO-JOR LTDA-ME, CNPJ nº 03.650.331/0001-65 pelo valor máximo de R\$ 390.000,00. 2 – VASULAF SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ nº 10.880.476/0001-18 pelo valor máximo de R\$ 36.000,00. 3 – BIODIAGNOSE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA - ME, CNPJ nº 04.165.641/0001-57 pelo valor máximo de R\$ 390.000,00. 4 – LABORATÓRIO DE ANÁLISES E PESQUISAS CLÍNICAS SANTA TEREZINHA S/C LTDA, CNPJ nº 26.113.092/0001-00 pelo valor máximo de R\$ 390.000,00. 5 – NEUROLIFE LTDA, CNPJ nº 10.319.658/0001-14 pelo valor máximo de R\$ 4.830,00. 6 – LABORATÓRIO DE CITOANÁLISE LTDA - ME, CNPJ nº 04.712.395/0001-06 pelo valor máximo de R\$ 390.000,00. 7 – LABORATÓRIO SANTA CLARA DE BARBACENA LTDA, CNPJ nº 05.575.534/0001-60 pelo valor máximo de R\$ 390.000,00. O Contrato será Celebrado com cada uma das empresas habilitadas nos valores estabelecidos nesta ratificação, e terá sua vigência compreendida entre a data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2015. Será refletido no contrato a ser celebrado assim como fora nesta Ratificação, o valor total da proposta de cada empresa independentemente se mais de uma empresa cotou um mesmo item, mas no montante total só serão executados os quantitativos máximos previstos no Edital de Credenciamento salvas as exceções de acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias de até 25%, conforme expressamente previsto § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93. Justifica-se que será previsto o valor total da proposta apresentada para cada empresa contratada a fim de se executar até o quantitativo total previsto no Edital de Credenciamento independente de quantidade fixa para cada empresa respeitando o quantitativo total do Credenciamento, dando assim mais liberdade aos usuários de decidir pelo prestador garantindo e respeitando o interesse público e os diversos entendimentos do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais de que no caso do Credenciamento de Serviços de Saúde o usuário é quem deve decidir onde ser atendido não sendo orientado o rodízio na prestação dos serviços. Publique-se o presente ato, na forma da Lei. LUIZ GONZAGA DA SILVA - Presidente do CISALV. Inf das 12 as 17h - tel: (32) 3341-1235 email licita.cisalv@gmail.com.